Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

INDICAÇÃO Nº 46/89

OS VEREADORES infra assinados, todos em exercício de seus mandatos, vêm com o devido respeito e acatamento, através dessa Presidência, fazer ao Senhor Prefeito Municipal de Ivaiporã, a seguinte :

I N D I C A Ç Ã O :

1º) A cidade está inteiramente desprotegida de fiscalização, de sorte que comerciantes inescrupulosos e conhecedores dessa circunstância, na certeza da impunidade, aumentam preços de mercadorias na prateleira como bem entendem, em prejuízo da economia popular em época de pleno congelamento;

2º) Sugerimos gestões junto à SUNAB para o adestramento de pessoal para levar ao fim os abusos que vêm ocorrendo;

3º) Nota-se que o problema dafalta de fiscalização não pára aí, eis que o ICMS. e ISS estão a mercê dos contribuintes;

4º) Se faz necessário um corpo de fiscais preparado e disposto a impedir a evasao de rendas municipais;

5º) Sabemos por conhecimento próprio que o ex-fiscal JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, despedido em 31.01.89, reune qualidades para o desempenho do cargo, por ser capaz, assíduo, honesto, disposto e corajoso, tendo demonstrado essas virtudes na cobrança de tributos e fora de sua área na cobrança de cheques sem provisão de fundos e outras cobranças difíceis para o tesouro municipal, mostrando-se sempre prestativo na prestação de serviços, além de sua função específica, auxiliando a assessoria jurídica, na compilação de dados e documentos para a lavratura de escrituras, avaliação e imóveis, serviço de postura urbana, etc..., tendo como ponto alto de sua atuação a cobrança do ISS dos Bancos, tributo recolhido ao erário público -

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 10/4/89

Chefe de Gab. da Pres.

público graças à sua ação enérgica, sendo certo que antes da sua admissão como fiscal essa renda era nula, por falta de exigência do Poder Público e da imposição para recebê-la.

Como se nao bastasse, podemos afirmar que pela sua argúcia mais de cinqüenta processos foram instaurados, resultando na cobrança de ICM. de mercadorias que saiam do município com nota falsa e portanto nao figuravam nos registros da firma compradora, tendo a pessoa em referência no afa de bem desempenhar a sua funçao, tomado providências por sua própria iniciativa, exigindo a nota fiscal de comerciante para comerciante ou de produtor e posteriormente visitado a firma compradora, até noutro Estado, constatando a fraude pela ausência de registro, exigindo e forçando o recolhimento do imposto.

6º) É sabido que o cidadão do qual falamos, tem uma folha de serviços prestados ao Município que enaltece qualquer pessoa, especialmente pela sua produtividade;

7º) Ignoramos os motivos de sua demissão, se é que existe algum plausível dessa punição, contudo, olhando o seu passado funcional, as suas qualidades pessoais, honradez, moral, capacidade, coragem, disposição, honestidade e caráter bem formado, propomos a sua reintegração no cargo, porque acreditamos que se estará fazendo a mais lídima justiça a quem trabalha, sabe e quer trabalhar numa função árdua que precisa de homens dessa estirpe e voluntariosos para desenvolvê-la.

8º) O Município precisa equipar-se e aproveitar ao máximo o material humano que tem ao seu alcance, para bem cumprir sua nobilitante tarefa de desenvolver o bem comum. E à administração e ao poder público esse desiderato só será possível mediante recursos que advêm do povo para a aplicação em seu benefício, por isso deve ser sem tréguas o combate à evasão de rendas municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaipora, aos seis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Antonio Raizle

Nicodemos da Silva